LEI ORDINÁRIA Nº 1.677, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.

AUTORIZA A FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO COM O HOSPITAL E MATERNIDADE OASE, PARA A CONCESSÃO DE AUXILIO FINANCEIRO À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E DEMAIS ATRIBUIÇÕES RELACIONADAS ÀS INTERNAÇÕES EFETIVADAS ATRAVÉS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

FERNANDO TOMASELLI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar convênio com o **HOSPITAL E MATERNIDADE OASE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº. 86.377.553/0002-64, com sede na Rua Germano Brandes Sênior, nº. 690, Centro, cidade de Timbó/SC, para a concessão de auxílio financeiro à manutenção das atividades e demais atribuições relacionadas às internações de munícipes, através do Sistema Único de Saúde – SUS, junto ao aludido nosocômio, pelo período de 06(seis) meses, no montante equivalente a **R$ 38.400,00** (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

§1° O convênio seguirá o modelo em anexo, cabendo ao Poder Executivo a fiscalização acerca de sua execução.
§2° O Hospital e Maternidade OASE, fica obrigado a prestar mensalmente contas ao Município de Rio dos Cedros, nos moldes e condições estabelecidos por este último, sem prejuízo do cumprimento dos dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Art.2º A despesa com a execução da presente Lei, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
10.001 – Fundo Municipal de Saúde
010.301.0150.2014 – Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde
33903950 – Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Rio dos Cedros, 22 de Fevereiro de 2011.

FERNANDO TOMASELLI
Prefeito Municipal